



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relações do Trabalho - GERT
SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

CARTA Nº 64893437/2026 - GERT-DEREO

Brasília/DF, 10 de abril de 2026.

Ao Senhor

JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA

Presidente da FINDECT

ELIAS CÉSÁRIO BRITO JUNIOR

Vice-presidente da FINDECT

Rua Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405
17010-901 - Centro - Bauru/SP

Assunto: Descontos de Greve

Referência: Processo nº 53180.004142/2026-89

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos à Carta nº 64299469/2026 GERT-DEREO e ao Ofício SGD nº 4904-2026 do SINTECT/SP, que tratou dos descontos relacionados ao movimento paredista deflagrado em dezembro de 2025.
2. Inicialmente, para melhor compreensão da análise realizada pela área técnica acerca dos respectivos cálculos, esclarecemos que todos os descontos relativos aos dias de greve de dezembro de 2025 foram processados com base nas informações constantes do Sistema de Registro de Ponto - SRP.
3. Adicionalmente, informamos que, conforme a tutela de urgência deferida no Dissídio Coletivo de Greve nº 1001307-73.2025.5.00.0000, especialmente no que se refere à abstenção de repercussão dos **descontos dos dias parados em repouso semanais remunerados**, constou da Carta nº 64299469/2026 GERT-DEREO, o que segue:

Além disso, para conferir efetividade à tutela deferida no referido processo, os Correios adotaram as providências administrativas cabíveis e encaminharam à área competente orientações específicas para a operacionalização da devolução dos valores relativos aos repouso semanais remunerados (RSRs).

Dessa forma, esclarecemos que a devolução ocorrerá conforme abaixo:

*a) quanto aos valores referentes aos repouso semanais remunerados que foram descontados na folha de pagamento de fevereiro/2026, **procederemos a devolução dos respectivos valores na folha de pagamento de março/2026;***

*b) quanto aos valores referentes aos repouso semanais remunerados que seriam descontados na folha salarial de março, **procederemos o não desconto dos respectivos valores na folha de pagamento de***

março/2026, procedendo assim, com o desconto da terceira parcela de greve referente aos dias efetivamente não trabalhados;

c) quanto aos valores referentes aos repousos semanais remunerados que foram descontados na folha de pagamento de janeiro/2026, os ajustes permanecerão condicionados a decisão definitiva do Colegiado (SDC/TST), com adoção das providências cabíveis tão logo haja a deliberação final.

4. Nesse sentido, cumpre informar que, após análise minuciosa realizada pela Empresa, constatamos que, referente ao repouso semanal remunerado, todos esses foram devolvidos na folha de pagamento de março/2026 sob a rubrica "053073 Dev. Ausencia-Lei de Greve", cumprindo liminar constituída no Tribunal Superior do Trabalho (TST), não restando qualquer valor adicional a ser tratado em folha extra até que o tema seja concluído no referido tribunal.

5. Vale ressaltar que, caso o empregado não tenha recebido, na folha de pagamento de março de 2026, devolução de valores a título de repouso semanal remunerado, isso decorre do fato de não ter havido qualquer registro de greve em sua frequência, no Sistema de Registro de Ponto - SRP, quanto à ocorrência de ausência por motivo de greve em dia de repouso.

6. Por fim, salientamos que a Empresa **permanece em processo de revisão técnica dos cálculos relativos ao período de greve de dezembro de 2025**, caso sejam identificadas divergências, **os ajustes cabíveis serão realizados na folha de pagamento do mês de abril de 2026.**

7. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos: I - Carta nº 64299469/2026 GERT-DEREO

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DA SILVA

Gerente Corporativo de Relações do Trabalho - GERT/DEREO

PATRÍCIA FERREIRA MARUNO

Chefe do Departamento de Relacionamento Organizacional - DEREO/SUGEP/DIGEP



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Maruno, Chefe de Departamento**, em 10/04/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luiz da Silva, Gerente Corporativo**, em 10/04/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64893437** e o código CRC **E5695359**.

Referência: Processo nº 53180.004142/2026-89

SEI nº 64893437